

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 525.006/2022

#### 1. INTRODUÇÃO

O Presente Termo de Referência trata de **aquisição de materiais de construção e iluminação pública para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Serra Caiada/RN** de acordo conforme quantitativos informados a seguir.

#### 2. OBJETIVO

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN pretende proceder com a **aquisição eventual e parcelada de materiais de construção em geral e iluminação pública para atender as demandas de obras e reformas promovidas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Serra Caiada/RN**, com o objetivo de atender ao interesse público.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

**3.1 Especificações Técnicas:** As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
1	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 MM, 20 CM, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	25	PACOTE
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 MM, 28 CM, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	25	PACOTE
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2	100	UNIDADE
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 3/4	50	UNIDADE
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 3/4	100	UNIDADE
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1.1/2	50	UNIDADE
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75G	50	UNIDADE
8	ALAVANCA METÁLICA SEXTAVA 210 CM	5	UNIDADE
9	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	5	UNIDADE
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 POLEGADAS 1000V	5	UNIDADE
11	ANCINHO REFORÇADO 16 DENTES COM CABO	35	UNIDADE
12	ARAME FARPADO MATERIAL AÇO DE COMPRIMENTO DE 500 METROS	5	UNIDADE
13	ARAME GALVANIZADO 16"	25	QUILOGRAMA
14	ARAME GALVANIZADO 18"	25	QUILOGRAMA
15	ARAME LISO PARA CERCA OVOLADO 1000M Nº17	10	ROLO
16	ARCO DE SERRA MANUAL 12	25	UNIDADE
17	AREIA LAVADA FINA	100	METROCUBICO
18	AREIA LAVADA MÉDIA	100	METROCUBICO
19	AREIA LAVADA GROSSA	100	METROCUBICO
20	ARGAMASSA COLANTE ACII 15 KG	1000	UNIDADE
21	ARGAMASSA COLANTE ACIII 15 KG	250	UNIDADE
22	ARO PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	15	UNIDADE

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

23	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	50	UNIDADE
24	BACIA SANITÁRIA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	50	UNIDADE
25	BACIA SANITÁRIA BRANCA COVENCIONAL	25	UNIDADE
26	BALDE DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	25	UNIDADE
27	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	25	UNIDADE
28	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 3X3	100	METRO
29	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA ALTA VAZÃO	25	UNIDADE
30	BOLSA DE LIGAÇÃO BRANCA PARA VASO SANITÁRIO	50	UNIDADE
31	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3 CV	5	UNIDADE
32	BOTA DE COURO ELÁSTICO SEM BIQUEIRA	150	PAR
33	BOTA PVC PRETA CANO CURTO	25	PAR
34	BOTA PVC PRETA DE CANO LONGO	50	PAR
35	BRITA 19 MM	50	METROCUBICO
36	BROCA DE AÇO RÁPIDO ¼ MM	10	UNIDADE
37	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8 MM	10	UNIDADE
38	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16 MM	10	UNIDADE
39	BROCA PARA PAREDE 10 MM	10	UNIDADE
40	BROCA PARA PAREDE 12 MM	10	UNIDADE
41	BROCA PARA PAREDE 6 MM	10	UNIDADE
42	BROCA PARA PAREDE 8 MM	10	UNIDADE
43	BUCHA DE NYLON Nº 10 PACOTE 20 UNIDADES	25	UNIDADE
44	BUCHA DE NYLON Nº 6 PACOTE 20 UNIDADES	25	UNIDADE
45	BUCHA DE NYLON Nº 8 PACOTE 20 UNIDADES	25	UNIDADE
46	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50 MM	25	UNIDADE
47	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 150X100 MM	25	UNIDADE
48	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40 MM	25	UNIDADE
49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	25	UNIDADE
50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM	25	UNIDADE
51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20 MM	25	UNIDADE
52	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM	25	UNIDADE
53	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM	25	UNIDADE
54	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40 MM	25	UNIDADE
55	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 MM	25	UNIDADE
56	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 3.2 MM	500	METRO
57	CABO PARA ANCINHO	25	UNIDADE
58	CABO PARA CHIBANCA	5	UNIDADE
59	CABO PARA ENXADA	25	UNIDADE
60	CABO PARA ESTROVENGA	5	UNIDADE
61	CABO PARA PICARETA	5	UNIDADE
62	CADEADO 30MM	20	UNIDADE
63	CADEADO 35 MM	10	UNIDADE

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

64	CADEADO HASTE LONGA 35/75 MM	10	UNIDADE
65	CAIBRO MADEIRA DE LEI	1250	METRO
66	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	10	UNIDADE
67	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 3000 LITROS	10	UNIDADE
68	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5000 LITROS	10	UNIDADE
69	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	75	UNIDADE
70	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,60X2,10	25	UNIDADE
71	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,80X2,10	25	UNIDADE
72	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA MONOFÁSICA	100	UNIDADE
73	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	25	UNIDADE
74	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PAR PISO PADRÃO CAERN	25	UNIDADE
75	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA TRIFÁSICA	10	UNIDADE
76	CALHA PVC BEIRAL	100	METRO
77	CANALETA PVC RÍGIDO ABERTO 30X30 MM 2 M	50	UNIDADE
78	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL COM SUSPENSÃO E JUGULAR VÁRIAS CORES	10	UNIDADE
79	CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO VARIAS CORES	10	UNIDADE
80	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3.5/8" CAÇAMBA PARA COM CAPACIDADE DE 90 KG, CHAPA DA CAÇAMBA 24 = 0.60 MM, CHACI TODO EM AÇO COM LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, MATERIAL DOS PÉS EM CHAPA EM AÇO REPUXADA.	25	UNIDADE
81	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA EM NYLON ALTO LUBRIFICANTE, COM PNEU E CÂMARA 3.5/8" .	20	UNIDADE
82	CASCALHO 5/8	50	METROCUBICO
83	CAVADOR ARTICULADO	15	UNIDADE
84	CHAVE AJUSTÁVEL ISOLADA 8 POLEGADAS 1000 V	5	UNIDADE
85	CHIBANCA COM CABO	15	UNIDADE
86	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	25	UNIDADE
87	CIMENTO PORTLAND CIII Z 32 50 KG	8.000	UNIDADE
88	CISCADOR DE ARAME REGULADO COM CABO	25	UNIDADE
89	CISCADOR DE PVC COM CABO	25	UNIDADE
90	CLIPE INOX PARA CABO DE AÇO 1/8 (3,2MM) GRAMPO	100	UNIDADE
91	COLA BRANCA 1 KG	25	UNIDADE
92	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50X20MM	25	UNIDADE
93	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50X25MM	25	UNIDADE
94	COLHER DE PEDREIRO Nº10	15	UNIDADE
95	COLHER DE PEDREIRO Nº8	5	UNIDADE
96	COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8", ESTRIBO A CADA 15 CM COM FERRO 5.0 MM	150	METRO
97	CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO 75 CM LARANJA E BRANCO	10	UNIDADE

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

98	CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO 75 CM LARANJA E BRANCO REFLETIVO	10	UNIDADE
99	CONJUNTO DE SERRA COPO DIAMANTADA COM 04 PEÇAS	5	UNIDADE
100	CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	25	QUILOGRAMA
101	CURVA CURTA DE ESGOTO 100 MM X45°	25	UNIDADE
102	CURVA CURTA DE ESGOTO 40 MM X45°	25	UNIDADE
103	CURVA CURTA DE ESGOTO 50 MM X45°	25	UNIDADE
104	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 20 MM X45°	25	UNIDADE
105	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 25 MM X45°	25	UNIDADE
106	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 40 MM X45°	25	UNIDADE
107	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 50 MM X45°	25	UNIDADE
108	DESIMPENADEIRA DENTADA EM AÇO	5	UNIDADE
109	DESIMPENADEIRA LISA EM AÇO	5	UNIDADE
110	DISCO DE SERRA PORTÁTIL PARA MADEIRA COM 24 DENTES	25	UNIDADE
111	DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADA LISO, 110 MM FURO DE 20 MM PARA CORTE EM AZULEJO, PISO, PORCELANATO E MÁRMORE	50	UNIDADE
112	DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADA LISO, 110 MM FURO DE 20 MM PARA CORTE FERRO	25	UNIDADE
113	DOBRADIÇA DE LATÃO, REFORÇADA COM ANÉIS DE 3.1/2X3", EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	50	UNIDADE
114	ENGATE PARA PIA 1,00 MT	50	UNIDADE
115	ENGATE PARA PIA 40 CM	50	UNIDADE
116	ENGATE PARA PIA 50 CM	50	UNIDADE
117	ENGATE PARA PIA 60 CM	50	UNIDADE
118	ENXADA 2,5 COM CABO	100	UNIDADE
119	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS	5	UNIDADE
120	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO 3X4 COM 12 DEGRAUS	5	UNIDADE
121	ESMERILHADEIRA ANGULAR 1700W	5	UNIDADE
122	ESTICADOR PARA CABO AÇO ¼ "	100	UNIDADE
123	ESTROVENGA COM CABO	15	UNIDADE
124	FACÃO PARA MATO 18"	15	UNIDADE
125	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA REDONDA BRONZE	50	UNIDADE
126	FECHADURA EXTERNA EM AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, FALSA TESTA LATÃO, COM DUAS CHAVES E TRINCO REVERSIVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILÍNDRICO MONOBLOCO	150	UNIDADE
127	FECHADURA INTERNA EM AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, FALSA TESTA LATÃO, COM DUAS CHAVES E TRINCO REVERSIVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILÍNDRICO MONOBLOCO	100	UNIDADE
128	FECHADURA PARA BANHEIRO	50	UNIDADE
129	FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	15	UNIDADE
130	FERROLHO REDONDO ZINCADO 5"	15	UNIDADE

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fis. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

131	FIBRA DE SISAL PARA GESSO	100	QUILOGRAMA
132	FITA VEDA ROSCA 18MMX50 M	100	Unidade
133	FLANGE 20 MM	25	UNIDADE
134	FLANGE 25 MM	25	UNIDADE
135	FLANGE 50 MM	25	UNIDADE
136	FLANGE 60 MM	25	UNIDADE
137	FOICE PERNAMBUCO COM CABO	15	UNIDADE
138	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	10	UNIDADE
139	FOLHA DE COMPENSADO 10 MM	30	UNIDADE
140	FOLHA DE COMPENSADO 12 MM	30	UNIDADE
141	FOLHA DE COMPENSADO 15 MM	30	UNIDADE
142	FOLHA DE COMPENSADO 6 MM	30	UNIDADE
143	FOLHA DE MADERITE 6 MM	30	UNIDADE
144	FOLHA DE MADERITE 9 MM	30	UNIDADE
145	FOLHA DE MADERITE 12 MM	30	UNIDADE
146	FORCADOR PARA CASCALHO 10 DENTES COM CABO 71 CM	25	UNIDADE
147	FORRO EM PVC BRANCO, LAMINADO, 20 CM	1000	METROQUADRADO
148	FURADEIRA DE IMPACTO 650 W	5	UNIDADE
149	GRAMPO PARA MURO	50	QUILOGRAMA
150	GRAMPO POLIDO PARA CERCA 1X9	15	QUILOGRAMA
151	IMPERMEABILIZANTE 18 KG RENDIMENTO 9 M <sup>2</sup>	25	UNIDADE
152	JANELA EM TIMBORANA, FOLHA EM ESTILO VENEZIANA 0,80X1,00	15	UNIDADE
153	JANELA EM TIMBORANA, FOLHA EM ESTILO VENEZIANA 0,80X1,20	15	UNIDADE
154	JOELHO DE 100 MM ESGOTO	100	UNIDADE
155	JOELHO DE 150 MM ESGOTO	100	UNIDADE
156	JOELHO DE 20 MM LR	100	UNIDADE
157	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
158	JOELHO DE 200 MM ESGOTO	100	UNIDADE
159	JOELHO DE 25 MM LR	100	UNIDADE
160	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
161	JOELHO DE 32 MM LR	100	UNIDADE
162	JOELHO DE 32 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
163	JOELHO DE 40 MM ESGOTO	100	UNIDADE
164	JOELHO 40 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
165	JOELHO 50 MM ESGOTO	100	UNIDADE
166	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
167	JOELHO 75 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
168	JOELHO PVC IRR PN80 50 MM	25	UNIDADE
169	KIT 2 LIXEIRAS BOCA SAPO 50 LITROS COM POSTE	10	UNIDADE
170	KIT CONEXÕES IRRIGAÇÃO PARA MANGUEIRA MICROPERFURADA 7 ITENS	15	UNIDADE

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

171	LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE	500	UNIDADE
172	LÂMINA DE SERRA MANUAL PARA FERRO 12"	25	UNIDADE
173	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	10	UNIDADE
174	LAVATÓRIO SUSPENSE BRANCO	10	UNIDADE
175	LIMA PARA ENXADA 8"	10	UNIDADE
176	LIMHA MADEIRA DE LEI 3X4	250	METRO
177	LIMHA MADEIRA DE LEI 3X6	250	METRO
178	LIXA PARA PAREDE Nº 100, KIT COM 10 UNIDADE	10	UNIDADE
179	LIXA PARA PAREDE Nº 120, KIT COM 10 UNIDADE	10	UNIDADE
180	LIXA PARA PAREDE Nº 150, KIT COM 10 UNIDADE	10	UNIDADE
181	LUVA DE 20 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
182	LUVA DE 25 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
183	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
184	LUVA DE 40 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
185	LUVA DE 50 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
186	LUVA DE CORRER 20 MM SOLDÁVEL	25	UNIDADE
187	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL	25	UNIDADE
188	LUVA DE CORRER 32 MM SOLDÁVEL	25	UNIDADE
189	LUVA DE CORRER 50 MM SOLDÁVEL	10	UNIDADE
190	LUVA DE CORRER 60 MM SOLDÁVEL	250	UNIDADE
191	LUVA DE COURO PUNHO LONGO 20 CM	250	PAR
192	LUVA NITRÍLICA PRETA	25	PAR
193	LUVA PARA LIMPEZA LATEX AMARELA	25	PAR
194	LUVA PARA LIMPEZA PVC 35 CM	250	METRO
195	MANTA ACRÍLICA FLEXÍVEL VULCANIZADA A FRIO, AZUL, GALÃO 3,6 LITROS	25	UNIDADE
196	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 20 CM 10 METROS	10	METRO
197	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 1 KG, FACE DUPLA	5	UNIDADE
198	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 3 KG, FACE DUPLA	5	UNIDADE
199	MARTELO DE UNHA 29 MM, CABO DE MADEIRA 30 CM	10	UNIDADE
200	PÁ QUADRADA COM CABO	10	UNIDADE
201	PARAFUSO AUTOPERFORANTE PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16"X110MM	25	QUILOGRAMA
202	PARAFUSO Nº10, PACOTE COM 20 UNIDADES	25	UNIDADE
203	PARAFUSO Nº6, PACOTE COM 20 UNIDADES	25	UNIDADE
204	PARAFUSO Nº8, PACOTE COM 20 UNIDADES	25	UNIDADE
205	PARAFUSO PARA SANITÁRIO COM BUCHA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	50	UNIDADE
206	PEDRA MARROADA	70	TONELADA
207	PERFIL F PARA FORRO 200MM 6 METROS	100	UNIDADE
208	PERFIL T PARA FORRO GALVANIZADO (RGL) 6 METROS	100	UNIDADE
209	PERFIL U PARA FORRO GALVANIZADO (RGL) 6 METROS	100	UNIDADE

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

210	PIA INOX 1,20 METROS	15	UNIDADE
211	PICARETA COM CABO	10	UNIDADE
212	PISO CERÂMICO EXTERIORES ANTIDERRAPANTE TIPO A	1500	METROQUADRADO
213	PISO CERÂMICO INTERIORES FOSCO TIPO A	1500	METROQUADRADO
214	PISO CERÂMICO INTERIORES ESMALTADO TIPO A	2500	METROQUADRADO
215	PISO MOEDA EMBORRACHADO 50X50CM	100	METROQUADRADO
216	PISO TÁTIL ALERTA 20X20 CM	500	METROQUADRADO
217	PISO TÁTIL DIRECIONAL 20X20 CM	500	METROQUADRADO
218	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2	25	UNIDADE
219	PLAINA ELÉTRICA 750 W	5	UNIDADE
220	PNEU PARA CARRO DE MÃO	15	UNIDADE
221	PÓ DE PEDRA	100	TONELADAS
222	PORTA GRELHA PARA RALO QUADRADO 100 MM	10	UNIDADE
223	PORTA GRELHA PARA RALO REDONDO 100 MM	10	UNIDADE
224	PORTA LAMINADA PARA USO INTERNO 0,60X2,10	15	UNIDADE
225	PORTA LAMINADA PARA USO INTERNO 0,80X2,10	15	UNIDADE
226	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,80X2,10	15	UNIDADE
227	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,90X2,10	15	UNIDADE
228	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 1,00X2,10	10	UNIDADE
229	POSTE MONOFÁSICO 5 METROS PADRÃO COSERN	10	UNIDADE
230	POSTE MONOFÁSICO 7 METROS PADRÃO COSERN	10	UNIDADE
231	POSTE TRIFÁSICO 5 METROS PADRÃO COSERN	15	UNIDADE
232	POSTE TRIFÁSICO 7 METROS PADRÃO COSERN	15	UNIDADE
233	PREGO CAIBRO EM AÇO 3X8	25	QUILOGRAMA
234	PREGO LINHA EM AÇO 3X8 3.1/2X8	25	QUILOGRAMA
235	PREGO RIPA EM AÇO 14X25	25	QUILOGRAMA
236	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	25	QUILOGRAMA
237	PRIMER MANTA LÍQUIDA, GALÃO 3,6 LITROS	25	UNIDADE
238	RALO SIMPLES QUADRADO COM GRELHA	25	UNIDADE
239	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50 MM	25	UNIDADE
240	REDUÇÃO DE ESGOTO 150X100 MM	25	UNIDADE
241	REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40 MM	25	UNIDADE
242	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	25	UNIDADE
243	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	25	UNIDADE
244	REGISTRO DE ESFERA 20 MM	25	UNIDADE
245	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	25	UNIDADE
246	REGISTRO DE ESFERA 32 MM	25	UNIDADE
247	REGISTRO DE ESFERA 40 MM	25	UNIDADE
248	REGISTRO DE ESFERA 50 MM	25	UNIDADE

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b>
		Fls. _____
		_____ <b>Assinatura.</b>
		_____ <b>Matrícula</b>

249	REGISTRO DE ESFERA 60 MM	25	UNIDADE
250	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 75 MM	5	UNIDADE
251	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 20 MM	25	UNIDADE
252	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 25 MM	25	UNIDADE
253	REGISTRO SIMPLES DE GÁS COM MANGUEIRA PARA FOGÃO	25	UNIDADE
254	REGULADOR DE GÁS BLINDADO, PARA FOGÃO INDÚSTRIAL COM MANGUEIRAS DE 2 METROS	10	UNIDADE
255	TEJUNTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ACII CORES DIVERSAS, 1 KG	250	UNIDADE
256	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	50	UNIDADE
257	REPARO E VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO HIDRA	25	UNIDADE
258	REVESTIMENTO DE PAREDE EXTERNO RETIFICADO 34X50 CM	500	METRO
259	RIPA MADEIRA DE LEI	2000	METRO
260	RODA COM PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO	25	UNIDADE
261	RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM	50	UNIDADE
262	SELANTE ADESIVO PU40 400 G	25	UNIDADE
263	SERRA CIRCULAR 1800W 220V	4	UNIDADE
264	SERRA MÁRMORE 1500 W	4	UNIDADE
265	SIFÃO SINFONADO DUPLO	25	UNIDADE
266	SIFÃO SINFONADO SIMPLES	50	UNIDADE
267	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280 G	25	UNIDADE
268	SUORTE UNIVERSAL PARA TV LED	10	UNIDADE
269	TÁBUA DE PINUS 30 CM	500	METRO
270	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 15 CM	250	METRO
271	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 20 CM	250	METRO
272	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 30 CM	250	METRO
273	TALHADEIRA SEXTAVADA 300X25 MM COM PROTEÇÃO	10	UNIDADE
274	TAMPA CEGA 4X2	25	UNIDADE
275	TAMPA CEGA 4X4	25	UNIDADE
276	TAMPA DE RALO REDONDO	25	UNIDADE
277	TAMPA PARA CAIXA DE HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	25	UNIDADE
278	TAMPA PARA CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	10	UNIDADE
279	TAMPA PARA CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	10	UNIDADE
280	TANQUINHO EM MÁRMORE SINTÉTICO OU FIBRA DUPLO 1,10 METRO	10	UNIDADE
281	TARJETA ZINCADO 2,5"	50	UNIDADE
282	TÊ 100 MM ESGOTO	100	UNIDADE
283	TÊ 20 MM LR	100	UNIDADE
284	TÊ 20 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
285	TÊ 25 MM LR	100	UNIDADE
286	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
287	TÊ 32 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE



	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b>
		Fls. _____
		_____ <b>Assinatura.</b>
		_____ <b>Matrícula</b>

288	TÊ 40 MM ESGOTO	100	UNIDADE
289	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
290	TÊ 50 MM ESGOTO	100	UNIDADE
291	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
292	TÊ DE REDUÇÃO 50/20 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
293	TÊ DE ESGOTO 100X50 MM	100	UNIDADE
294	TÊ DE ESGOTO 150 MM	100	UNIDADE
295	TÊ PVC IRR PN80 50 MM	25	UNIDADE
296	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 50X22 CM	50	MILHEIRO
297	TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 1,80 X 1,10 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	100	UNIDADE
298	TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	100	UNIDADE
299	TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	200	UNIDADE
300	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE 9X19X19 CM	30	MILHEIRO
301	TIJOLO MACIÇO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE 4,5X10X19 CM	5	MILHEIRO
302	TORNEIRA DE USO GERAL E JARDIM CROMADA	75	UNIDADE
303	TORNEIRA INOX BICA MÓVEL DE PAREDE	100	UNIDADE
304	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO DE BANCADA	100	UNIDADE
305	TRELIÇA EM AÇO NERVURADO 6X4, 2X4, 2MM COM 6 METROS	250	UNIDADE
306	TRELIÇA PARA LAJE	500	METROS
307	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 METROS	5	UNIDADE
308	TRENA METÁLICA COM ALÇA, BOTÃO DE TRAVAMENTO, 5 METROS	10	UNIDADE
309	TUBO DE DESCIDA PARA DESCARGA	25	UNIDADE
310	TUBO DE LIGAÇÃO SINFONADO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	10	UNIDADE
311	TUBO ESGOTO 100MM 6 METROS	500	UNIDADE
312	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	200	UNIDADE
313	TUBO ESGOTO 200MM 6 METROS	300	UNIDADE
314	TUBO ESGOTO 40MM 6 METROS	200	UNIDADE
315	TUBO ESGOTO 50MM 6 METROS	200	UNIDADE
316	TUBO ESGOTO 75MM 6 METROS	200	UNIDADE
317	TUBO PVC IRR PN60 20 MM 6 METROS	50	UNIDADE
318	TUBO PVC IRRPN60 32 MM 6 METROS	50	UNIDADE
319	TUBO PVC IRRPN80 50 MM 6 METROS	50	UNIDADE
320	TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6 METROS	250	UNIDADE
321	TUBO SOLDÁVEL 25 MM 6 METROS	250	UNIDADE
322	TUBO SOLDÁVEL 32 MM 6 METROS	250	UNIDADE
323	TUBO SOLDÁVEL 40 MM 6 METROS	250	UNIDADE
324	TUBO SOLDÁVEL 50 MM 6 METROS	250	UNIDADE
325	VÁLVULA INOX PARA PIA	25	UNIDADE
326	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	50	UNIDADE

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fis. _____
		_____ <b>Assinatura.</b>
		_____ <b>Matrícula</b>

327	VASSOURÃO 40 CM	150	UNIDADE
328	VEDA CALHA PU 320 G	25	UNIDADE
329	VIGA DE CONCRETO	100	METRO
330	ZINCO 0,50 M	50	METRO
331	ZINCO 0,80 M	25	METRO
332	ZINCO 1,00 M	25	METRO
333	FIO DE NYLON 3,00 MM REDONDO PARA CORTADOR DE GRAMA 3 KG	25	ROLO
334	ESTACA DE CONCRETO TIPO PONTA RETA	100	UNIDADE
335	ESTACA DE MADEIRA JUREMA OU SABIÁ	100	UNIDADE
336	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	50	UNIDADE
337	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	50	UNIDADE
338	CAIXA DE EMBUTIR QUADRADA 4X4	50	UNIDADE
339	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	15	UNIDADE
340	RALO SINFONADO QUADRADO COM GRELHA	25	UNIDADE
341	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: SOLVENTE, TIPO: FOSCO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO 18L	400	LITROS
342	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL, COR: PRETA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: JATO DIRIGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	200	UNIDADE
343	TINTA PARA PISO COR BRANCO NEVE 3,6L	300	GALÃO
344	TINTA EXTERNA COR BRANCO GELO 3,6L	300	GALÃO
345	SOLVENTE DO TIPO THINNER 0,9L	200	LATA
346	VERNIZ, ACABAMENTO: SEMI BRILHO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA 3,6L	40	GALÃO
347	MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, APLICAÇÃO: REFORMAS EM GERAL – 25KG	100	LATA
348	TINTA BASE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: INTERNA, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PAREDE, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL, 18L	200	GALÃO
349	TINTA BASE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PAREDE, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL, 18L	200	GALÃO
350	CORANTE, MATERIAL: CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR: PRETA, APLICAÇÃO: TINTAS À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 50 ML	200	UNIDADE
351	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE, GARFO DE AÇO GALVANIZADO	60	UNIDADE
352	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM	60	UNIDADE

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

	SUPORE, GARFO DE AÇO, ALTURA LÃ 25 MM		
353	CABO FLEXÍVEL 6MM – ROLO	30	UNIDADE
354	CABO FLEXÍVEL 10MM – ROLO	30	UNIDADE
355	CAL VIRGEM 40KG	300	UNIDADE
356	SUPERCAL 5KG	1000	UNIDADE
357	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, FORMATO: REDONDO, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, BITOLA: 75 MM, COMPRIMENTO: 25 CM	100	UNIDADE
358	MASSA CORRIDA, TEMPO SECAGEM: 4 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, SOLUBILIDADE: ÁGUA 3,6L	100	GALÃO
359	TINTA PARA PISO, COR BRANCO NEVE, 18L	100	GALÃO
360	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: PLATINA BRILHANTE (3,6L)	100	GALÃO
361	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPRIMENTO	1000	UNIDADE
362	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X200MM	20000	UNIDADE
363	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	1000	UNIDADE
364	ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 10MM	200	UNIDADE
365	ALÇA PREF MULTIPLEXIADO ISOLADO 16MM	800	UNIDADE
366	ALÇA PREF MULTIPLEXIADO ISOLADO 25MM2	150	UNIDADE
367	ARAME AÇO GALVANIZADO – 18	150	ROLO
368	ARRUELA QUADRADA 50X50	2000	UNIDADE
369	BASE P/ RELE	3000	UNIDADE
370	BENGALA COMPLETA 90X32MM	30	UNIDADE
371	BENGALA COMPLETA 90X50MM	20	UNIDADE
372	BOCAL E-27 RABICHO	300	UNIDADE
373	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX2,0MT PA	80	UNIDADE
374	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX3,0MT PA	80	UNIDADE
375	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1MT	1000	UNIDADE
376	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	2000	METRO
377	CABO FLEXÍVEL 10MM2	500	METRO
378	CABO FLEXÍVEL 16MM2	300	METRO
379	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	3000	METRO
380	CABO FLEXÍVEL 4MM 750V	2000	METRO
381	CABO FLEXÍVEL 6MM2 750V	100	METRO
382	CABO MULTIPLEXADO MONO 10M2	2000	UNIDADE
383	CABO MULTIPLEXIADO MONO 16MM2	3000	METRO
384	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	2000	METRO
385	CABO PP 2X4MM	500	METRO
386	CABO PP 2X6MM 750V	300	METRO
387	CABO PP 3X1,5MM 750V	500	METRO

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b>
		Fls. _____
		_____ <b>Assinatura.</b>
		_____ <b>Matrícula</b>

388	CABO PP 3X10MM 750V	200	METRO
389	CABO PP 3X2,5MM	600	METRO
390	CABO PP 3X6MM 750V	200	METRO
391	CABO PP 4X2,5MM PR 750V	300	METRO
392	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE – TRIFÁSICA	20	UNIDADE
393	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO CMD1 N2 COM LENTE E CDJ1	40	UNIDADE
394	CAIXA INSPEÇÃO COMPLETA	20	UNIDADE
395	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFÁSICO	30	UNIDADE
396	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFÁSICO	30	UNIDADE
397	CANALETA 20X10X2000MM C/D BRANCO + FITA	200	UNIDADE
398	CANDUITE FLEXÍVEL DN 20MM	400	METRO
399	CANDUITE FLEXÍVEL DN 25MM	400	METRO
400	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 + DISJUNTOR	30	UNIDADE
401	CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA BOTOEIRA TENSÃO: 380VCA TRIFÁSICA AJUSTE 4-6,3ª POTÊNCIA 3CV	5	UNIDADE
402	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	40	UNIDADE
403	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60	40	UNIDADE
404	CHAVE MAGNÉTICA 2CV 220V MONO COM CAPACITOR	5	UNIDADE
405	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	10	UNIDADE
406	CONECTOR CUNHA VERMELHO	200	UNIDADE
407	CONECTOR PARA HASTE 5/8	50	UNIDADE
408	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I	2000	UNIDADE
409	CONECTOR PERFURANTE CPD 16/95	500	UNIDADE
410	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V	50	UNIDADE
411	DISJUNTOR MONO 10A	30	UNIDADE
412	DISJUNTOR MONO 16A	30	UNIDADE
413	DISJUNTOR MONO 20A	30	UNIDADE
414	DISJUNTOR MONO 25A	30	UNIDADE
415	DISJUNTOR MONO 32A	30	UNIDADE
416	DISJUNTOR MONO 40A	30	UNIDADE
417	DISJUNTOR MONO 50A	30	UNIDADE
418	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	15	UNIDADE
419	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	15	UNIDADE
420	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	15	UNIDADE
421	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	15	UNIDADE
422	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	15	UNIDADE
423	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	15	UNIDADE
424	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	15	UNIDADE
425	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	15	UNIDADE
426	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	15	UNIDADE
427	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	3	UNIDADE
428	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO	3	UNIDADE

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

429	ESCADA FRIBRA VIDRO EXTENSIVA VAZADO EF	3	UNIDADE
430	ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNIONAL ALUMÍNIO 16 DEGRAUS 5 METROS	3	UNIDADE
431	FITA ISOLANTE 18MMX20M	300	UNIDADE
432	FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSÃO	100	UNIDADE
433	HASTE TERRA 1MT	30	UNIDADE
434	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1.2MT	30	UNIDADE
435	HASTE TERRA GROSSA 5/8 2MT	30	UNIDADE
436	HOLOFOT REFLETOR SUPER LED 50W BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D'ÁGUA	30	UNIDADE
437	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	200	UNIDADE
438	INTERRUPTOR DE 3 SESSÕES SIMPLES	150	UNIDADE
439	INTERRUPTOR SIMPLES	200	UNIDADE
440	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W BR TR	200	UNIDADE
441	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	200	UNIDADE
442	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W BR 3U	200	UNIDADE
443	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W 4U 220V 6400K	200	UNIDADE
444	LÂMPADA ELETRÔNICA 33W 6400K	200	UNIDADE
445	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 4U 220V 6400K	500	UNIDADE
446	LÂMPADA HGI 250W BRANCA T E-40	30	UNIDADE
447	LÂMPADA HQI 1000W BRANCA T E-40	20	UNIDADE
448	LÂMPADA HQI 150W VERDE-AZUL	50	UNIDADE
449	LÂMPADA HQI 250W BR E -40	300	UNIDADE
450	LÂMPADA HQI 400W BRANCA E-40	300	UNIDADE
451	LÂMPADA HQI400W E-40 COLORIDA	50	UNIDADE
452	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 40W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 3800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.	1000	UNIDADE
453	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.	1000	UNIDADE
454	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.	1000	UNIDADE
455	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA	1000	UNIDADE

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

	MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.		
456	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 5000 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM.	1000	UNIDADE
457	LÂMPADA SPIRALUX 45W 220V 6400K E-27	1500	UNIDADE
458	LÂMPADA SPIRALUX 59W 220V 6400K E-27	300	UNIDADE
459	LÂMPADA SPIRALUX 85W 220V 6400K E-27	200	UNIDADE
460	LÂMPADA TUBULAR LED 10W 6500K BIVOLT BASE G13	400	UNIDADE
461	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500K BASE G13	400	UNIDADE
462	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W TUBULAR E-40 BRANCA	200	UNIDADE
463	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W OVOIDE E- 27 5000K	300	UNIDADE
464	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W 220V E-27 TUBULAR	200	UNIDADE
465	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40	50	UNIDADE
466	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40	100	UNIDADE
467	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	300	UNIDADE
468	LUMINÁRIA ALETADA SPAZIO SUPRA 1X40C/R	20	UNIDADE
469	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	20	UNIDADE
470	LUMINÁRIA ILP-400 ABETA E-40	250	UNIDADE
471	LUMINÁRIA LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODELO PÉTALA EM ALUMÍNIO COM LENTE DE AMPLIAÇÃO, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 6000K, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4500 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC > 70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 120°, TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 30000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS IMPRESSA NA EMBALAGEM	200	UNIDADE
472	LUMINARIA LED RUA 150W 6500K 5ANOS DE GARANTIA	100	UNIDADE
473	LUMINARIA LED RUA 200W 6500K 5ANOS DE GARANTIA	60	UNIDADE
474	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	900	UNIDADE
475	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA 250W 400W	200	UNIDADE
476	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W 12000 LUMENS BIVOLT IP65 6500K	120	UNIDADE
477	LUMINÁRIA SPAZIO 1X20 COM REATOR + LÂMPADA	20	UNIDADE
478	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA ALUM INJET 400W F	30	UNIDADE
479	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V AZUL	500	METRO
480	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V BRANCA	3000	METRO
481	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V VERDE	600	METRO
482	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220V VERMELHA	400	METRO
483	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2	250	UNIDADE
484	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM	500	UNIDADE
485	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM	500	UNIDADE
486	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 300X16MM P/A	250	UNIDADE
487	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	250	UNIDADE

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>

488	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/A	250	UNIDADE
489	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	150	UNIDADE
490	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, BRANCA, 10M, 220V	200	UNIDADE
491	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, VERMELHO, 10M, 220V	150	UNIDADE
492	PLAFON COM PORCELANA BRANCO 100W	250	UNIDADE
493	PORCA OLHAL 16MM	250	UNIDADE
494	REATOR ELETRÔNICO FLUORESCENTE 1X20W	40	UNIDADE
495	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W AFP	250	UNIDADE
496	REATOR VAPOR METALICO 1000W EXTERNO	10	UNIDADE
497	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO AFP	150	UNIDADE
498	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO AFP	150	UNIDADE
499	REFLETOR 400W E-40	100	UNIDADE
500	REFLETOR LED 100W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	100	UNIDADE
501	REFLETOR LED 200W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	50	UNIDADE
502	REFLETOR LED 400W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	30	UNIDADE
503	REFLETOR PARA LÂMPADA HQI 70/150W	50	UNIDADE
504	REFLETOR RETANGULAR ALUMÍNIO EXTERNO 250W E-27	30	UNIDADE
505	RELÉ FOTOCÉLULA 1000W NF	3000	UNIDADE
506	RELÉ PROTETOR FALTA E SEQUÊNCIA DE FASE 220V	5	UNIDADE
507	SUPORTE PARA 1 LUMINÁRIA PÉTALA 20CM 114	15	UNIDADE
508	SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114	15	UNIDADE
509	SUPORTE PARA 3 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114	15	UNIDADE
510	SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114	15	UNIDADE
511	TOMADA 2P+T 10A	100	UNIDADE

O valor unitário e total orçado e estimado para a presente contratação, será sigiloso com base no §§ 1º e 2º do Artigo 15 do Decreto Nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**Valor estimado ou valor máximo aceitável**

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**4. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO**

A infra-estrutura dos Órgãos públicos do município de Serra Caiada/RN estão em constante transformação, isto porque com frequência há a necessidade de reparos e pequenas reformas nos

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

ambientes com a finalidade de adaptá-los para melhor atender aos cidadãos serra-caiadenses usuários dos serviços públicos e também para melhor acomodar os servidores que trabalham dia após dia nos espaços públicos do município.

Logo, considerando que a Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e serviços urbanos é a responsável pelas pequenas reformas nos prédios públicos, iluminação pública e detém a mão de obra qualificada para a execução de tais atividades, é imprescindível a presente contratação com a finalidade de suprir a necessidade de materiais de construção para atender tais demandas.

#### 5. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

#### 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS PEQUENAS EMPRESAS (Art. 47 da Lei Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 040/2020).

Considerando o tratamento diferenciado despendido às pequenas empresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas com fundamento na Lei Federal nº 123/2006 e ainda a possibilidade de fazer uso do instituto do regionalismo como ferramenta para alavancar o desenvolvimento econômico e social nos âmbitos local e regional, **caso na pesquisa mercadológica fique comprovada a participação de empresas dos portes supracitados**, com a finalidade de promover o desenvolvimento regional, principalmente diante da última crise econômica causada pelo surto do COVID-19 mundialmente, que atingiu principalmente o comércio, principalmente referente àqueles de pequeno porte, opta-se pelo uso do instituto do regionalismo na presente contratação.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os produtos ora pretendidos podem ser considerados “bem comum”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

#### 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

##### 8.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

8.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

8.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

8.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

8.1.4. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, entre as 08h00min e 17h00min, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, sempre que demandada.



	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

8.1.5. As devoluções feitas pela Secretaria Requisitante, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

8.1.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

## 9. **RECEBIMENTO**

9.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

9.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9.2.2. O fornecedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município de Serra Caiada/RN.

9.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

9.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

9.2.4. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

9.2.4.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

9.2.4.2. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

9.2.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

9.2.5.1. Após verificação física que constate a integridade dos produtos;

9.2.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

9.2.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

9.2.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

## 10. **PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### 10.1.1. **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

10.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;

10.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.1.4 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.1.1.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

10.1.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

### **10.1.2. Multa por Rescisão**

10.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.1.2.4. O Município de Serra Caiada/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

10.1.2.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

10.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.

10.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### **10.2. Sanções Administrativas**

10.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.1.6. Não manter a proposta.

10.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

10.2.2.1. Fizer declaração falsa

10.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada/RN, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

10.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Serra Caiada, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

10.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra Caiada ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

10.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firmam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Serra Caiada, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

10.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.

10.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

## **11. DO PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA E PAGAMENTO**

### **11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

11.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo ou de Compras, localizado a Rua Getúlio Vargas, Nº. 47, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN - CNPJ: 08.078412/0001-56.

11.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## 11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

11.2.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

11.2.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

11.2.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 9.2.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

11.2.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

11.2.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 9.2.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

11.2.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

11.2.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 9.2.1. acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

11.2.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

11.2.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

11.2.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 9.2.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.2.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tomada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

### **11.3. PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO/TRANSFERENCIA BANCÁRIA**

11.3.1. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta nos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.3.2. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.3.3. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

11.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.3.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.3.6. Havendo a efetiva entrega dos objetos licitados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

11.3.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA

11.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Serra Caiada/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX 6

$I = \frac{100}{365} \rightarrow I = \frac{100}{365} \rightarrow I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto:

12.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$

$I_0$

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

$I_0$  = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

12.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

12.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;

12.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

12.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos**

**PMSC/CPL**

Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura.**

\_\_\_\_\_  
**Matrícula**

**12.7.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

**12.8.** O prazo referido no subitem 10.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

**12.9.** Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

**12.10.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

**12.11.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

**12.12.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.12.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

12.12.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.12.2. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

IV - O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

A - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

B - A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

**Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU**

*Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.*

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

#### **13.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:**

13.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requirante.

13.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requirante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requirante.

13.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requirante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requirante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requirante.

13.1.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso.

13.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requirante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requirante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requirante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requirante.

13.1.14. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

#### **13.2. Constituirão obrigações da CONTRATANTE**

13.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>Secretaria Municipal de Obras Infra. e Serv. Urbanos</b>	<b>PMSC/CPL</b> Fls. _____ _____ <b>Assinatura.</b> _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

13.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.6. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Inc. XXII do Art. 4º do Lei Nº. 10.520/2002; o Art. 48 do Decreto Nº. 10.024/2019; e o Art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste edital.

13.2.7. Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.

**13.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria/Coordenadoria de Obras deste municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

**14.2.** A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.

**14.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**14.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Serra Caiada/RN, 26 de maio de 2022.

**Henrique Da Cunha Diógenes**  
 Secretário Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos  
 Matrícula nº 70-1